



LEI Nº 4.791, de 18 de junho de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE REVOGA AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS LANÇADAS PELO LOTEADOR NAS QUADRAS “S”, “P” E “T” DO CONTRATO PADRÃO DO LOTEAMENTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.785, de 04 de junho de 2025, que Revoga as Restrições Urbanísticas Convencionais Lançadas pelo Loteador nas Quadras “S”, “P”, e “T” do Contrato Padrão do Loteamento Boa Vista e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas convencionais lançadas na Cláusula VI do Contrato Padrão do Loteamento Boa Vista, arquivado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí.” (NR)

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de junho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.